



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Autorização de Contratação Direta

Identificação do Procedimento Administrativo	
Protocolo	65027-7/24
Natureza	Procedimentos de Contratação - 1 - Por Dispensa de Licitação em razão do valor
Assunto	Dispensa ou Inexigibilidade
Instaurado por	524506 - LUCAS RESENDE CARULA
Instaurado em	18/09/2024 13:42

Autorização de Despesa	
Dispensa por ?	Dispensa inciso II Art. 75 - Lei 14133/21
Comentário do Recebimento	



Autorização de tramitação e ciência registradas nos sistemas eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por DAVI GEMAEL DE ALENCAR LIMA, DIRETOR GERAL, matrícula nº 514551, em 04/10/2024 16:01.

**2023/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição parcelada, por meio de empenho estimativo (dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, IV, alínea “e”, da Lei 14.133/21), de água mineral em garrações de 20 litros e em garrafas descartáveis de 500 ml, estas com e sem gás, para consumo desta Corte de Contas, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral sem gás em galão retornável de 20 litros	900	R\$ 11,98	R\$ 10.782,00
2	Água mineral sem gás em garrafa plástica de 500ml	9.720	R\$ 1,05	R\$ 10.206,00
3	Água mineral com gás em garrafa plástica de 500ml	5.580	R\$ 1,45	R\$ 8.091,00
TOTAL				R\$ 29.079,00

- 1.2. A opção pelo empenho estimativo se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material até que se tenha novo contrato de fornecimento contínuo. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico disponível ao permitir a manutenção de um estoque reduzido, além desse levar em consideração o prazo de validade dos produtos.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O objeto será parcelado em lote único, conforme motivos explicitados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda de fornecimento de água mineral, para servir a todo o corpo funcional de servidores, membros, prestadores de serviços de empresas terceirizadas e visitantes, bem como nos casos de treinamentos internos, cursos, reuniões e viagens do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até que se tenha novo instrumento contratual com a finalização do Processo de nº 61951-5/24.
- 2.2. Estima-se a necessidade de aquisição de 900 (novecentos) galões de 20 litros, 9.720 (nove mil, setecentos e vinte) garrafas de 500 ml sem gás e 5.580 (cinco mil, quinhentos e oitenta) garrafas de 500 ml com gás, considerando-se consumo para dois meses, de acordo com estimativa de quantidades constantes no procedimento licitatório em andamento (61951-5/24), baseada na análise do maior consumo mensal do exercício de janeiro a julho de 2024, acrescido de margem de 50%, ante a imprevisibilidade do número de servidores em trabalho presencial e quantidade de cursos a serem realizados. Tais números estão explicitados nas planilhas a seguir.

ITEM	MÉDIA (JANEIRO A JULHO)	MÉDIA (JANEIRO A JULHO) PROJETADA PARA 12 MESES	MAIOR CONSUMO PROJETADO PARA 12 MESES	MAIOR CONSUMO PROJETADO PARA 12 MESES COM ACRÉSCIMO DE 50%	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2 MESES COM ACRÉSCIMO DE 50%
Galão 20 Litros	242	2.907	3.600	5.400	900
Água Sem Gás 500ml	2.321	27.854	38.880	58.320	9.720
Água com Gás 500ml	1.577	18.926	22.320	33.480	5.580

MÊS	GALÃO 20 LITROS ÁGUA	GARRAFA 500 ML ÁGUA SEM GÁS (UNITÁRIO)	GARRAFA 500 ML ÁGUA COM GÁS (UNITÁRIO)
JANEIRO	242	2.400	1.860
FEVEREIRO	210	1.968	1.620
MARÇO	247	2.220	1.440
ABRIL	280	3.240	1.800
MAIO	300	2.280	1.500
JUNHO	245	2.040	1.440
JULHO	172	2.100	1.380

- 2.3. Informa-se que o objetivo da emissão de empenho estimativo para período de dois meses é de suprir o consumo de água mineral até que se finalize o procedimento para aquisição por meio de contrato de fornecimento contínuo, instaurado sob nº 61951-5/24. Importante, destacar também que ainda há Ata vigente, cujos saldos estão acabando e serão insuficientes, vez que o número de servidores em trabalho presencial é imprevisível e tem aumentado consideravelmente.
- 2.4. Os produtos serão adquiridos na medida em que os respectivos saldos forem zerados em Ata.
- 2.5. A presente contratação está fundamentada no artigo 75, IV, alínea “e” da Nova Lei de Licitações e Contratos.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, bem como alinhado ao Plano Estratégico deste Tribunal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

- A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;
- A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;
- Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;
- Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;
- Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;
- Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água;

- Será incentivada a utilização de energias renováveis, como a energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água;

4.1.2.O TCE/PR providenciará a devida destinação das embalagens, como já é feito atualmente.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1.Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

4.3. Subcontratação

4.3.1.É vedada a subcontratação do objeto.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condição e local de entrega

- 5.1.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, em dia da semana avençado, conforme solicitação de quantidade previamente encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor. Em casos excepcionais, poderão ser solicitadas duas entregas por semana.
- 5.1.2. A entrega deverá ser efetuada no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, localizado na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 10:00hs.
- 5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.4. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, características físico-químicas, composição química, quantidade do produto, e número de lote.
- 5.1.5. À exceção do galão, as demais embalagens deverão ser fornecidas em fardos com capacidade de armazenamento de 12 (doze) unidades de uma só vez.
- 5.1.6. Para cada solicitação, o produto entregue deverá corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.
- 5.1.7. Os garrafões deverão ser cedidos à Contratante em regime de comodato, em quantidade suficiente para atender a demanda de consumo e a rotina de entrega do produto em suas unidades administradas.
- 5.1.8. O Tribunal de Contas mantém em funcionamento 67 (sessenta e sete) bebedouros, sendo necessário, portanto, a disponibilização de 134 (cento e trinta e quatro) garrafões, em média, compreendendo uma unidade em utilização e uma unidade de reserva para troca.

5.2. Garantia

- 5.2.1. Conforme especificação Federal adotada para a comercialização do produto (RDC/ANVISA 275/2005 e 274/2005).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou GMS/CFPR, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação e demais hipóteses de regularidade.
- 6.10. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
- 6.11. Serão exigidos Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 6.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 6.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, IV, “e” da Nova Lei de Licitações.
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF ou GMS/CFPR;
 - b) O licitante não cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Termo de Referência.
- 7.3. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou GMS/CFPR, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou GMS/CFPR, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Foram consultados três fornecedores diferentes, Portal da Transparência, sistema Banco de Preços e Portal do Menor Preço – Compras. Após análise dos preços praticados no mercado, tem-se que o menor valor orçado pelo fornecedor que se pretende contratar ficou abaixo da média das citadas fontes, conforme é possível verificar em planilha a seguir.
- 9.2. O menor valor orçado pela empresa DJ Comércio de Produtos de Limpeza LTDA, foi de R\$ 29.079,00 (vinte e nove mil e setenta e nove reais), que ficou abaixo da média dos valores dos fornecedores, Banco de Preços, Portal do Menor Preço – Compras e Portal da Transparência, mais precisamente de R\$ 35.591,40 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos), bem como abaixo da amonta proporcional constante na licitação em trâmite de R\$ 45.610,20 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos), restando, assim, atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

GMS	Item	Quantidade	Fornecedores	Banco de Preços	Portal do Menor Preço - Compras	Portal da Transparência	Média Unitário	Média Total	Média Unitário Processo Licitatório	Média Total Processo Licitatório	DJ - Menor Preço Orçado - Unitário	DJ - Menor Preço Orçado - Total
1687	Água mineral sem gás em galão de 20 litros	900	R\$ 12,33	R\$ 26,90	R\$ 11,63	R\$ 13,23	R\$ 16,02	R\$ 14.418,00	R\$ 22,16	R\$ 19.944,00	R\$ 11,98	R\$ 10.782,00
4094	Água mineral sem gás em garrafa plástica de 500 ml	9.720	R\$ 1,17	R\$ 1,99	R\$ 0,95	R\$ 1,09	R\$ 1,30	R\$ 12.636,00	R\$ 1,59	R\$ 15.454,80	R\$ 1,05	R\$ 10.206,00
5430	Água mineral com gás em garrafa plástica de 500 ml	5.580	R\$ 1,47	R\$ 2,20	R\$ 1,12	R\$ 1,31	R\$ 1,53	R\$ 8.537,40	R\$ 1,83	R\$ 10.211,40	R\$ 1,45	R\$ 8.091,00
Total								R\$ 35.591,40	Total	R\$ 45.610,20	Total	R\$ 29.079,00

9.3. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Diretoria Financeira (DF) indicará a dotação orçamentária no momento da emissão da nota de empenho.

DA, em 30 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente.

**ADEMAR MOACIR CORDEIRO
JUNIOR**

Supervisor de Patrimônio e
Almoxarifado
Matrícula nº 50.424-6

Documento assinado digitalmente.

FREDERICO SCHOLL BETTEGA

Gerente de Almoxarifado
Matrícula nº 50.800-4

Documento assinado digitalmente.

LUCAS RESENDE CARULA
Assessor Executivo da Presidência
Matrícula nº 52.450-6

Documento assinado digitalmente.

ELIZANDRO NATAL BROLLO

Diretor Administrativo
Matrícula nº 51.711-9

2023/2024



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoхарifado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**EMISSION DE EMPENHO ESTIMATIVO PARA
AQUISICÇÃO DE ÁGUA MINERAL**

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	4
3.	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	4
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	5
5.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	5
6.	LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	6
7.	ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO	6
8.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	7
9.	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	7
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	8
11.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	9
12.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	9
13.	IMPACTOS AMBIENTAIS.....	9
14.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	9

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação é decorrente do histórico de demandas do TCE/PR e tem por objetivo atender à necessidade de fornecimento contínuo de água mineral para servir todo o corpo funcional de servidores, membros, prestadores de serviços de empresas terceirizadas e visitantes, bem como nos casos de treinamentos internos, cursos, reuniões e viagens da aludida Corte, até que se tenha novo instrumento contratual com a finalização do Processo de nº 61951-5/24.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária 33.90.30.07, além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico desta Corte.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

Segundo o parágrafo único da Lei supracitada: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.
(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Item	Descrição	Quantidade
1	Água mineral sem gás em galão retornável de 20 litros	900
2	Água mineral sem gás em garrafa plástica de 500 ml	9.720
3	Água mineral com gás em garrafa plástica de 500 ml	5.580

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade de aquisição de 900 (novecentos) galões de 20 litros, 9.720 (nove mil, setecentos e vinte) garrafas de 500 ml sem gás e 5.580 (cinco mil, quinhentos e oitenta) garrafas de 500 ml com gás, considerando-se consumo para dois meses, de acordo com estimativa de quantidades constantes no procedimento licitatório em andamento, baseada na análise do maior consumo mensal de janeiro a julho de 2024, acrescido de margem de 50%, ante a imprevisibilidade do número de servidores em trabalho presencial e quantidade de cursos a serem realizados nas dependências desta Corte de Contas.

ITEM	MÉDIA (JANEIRO A JULHO)	MÉDIA (JANEIRO A JULHO) PROJETADA PARA 12 MESES	MAIOR CONSUMO PROJETADO PARA 12 MESES	MAIOR CONSUMO PROJETADO PARA 12 MESES COM ACRÉSCIMO DE 50%	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2 MESES COM ACRÉSCIMO DE 50%
Galão 20 Litros	242	2.907	3.600	5.400	900
Água Sem Gás 500ml	2.321	27.854	38.880	58.320	9.720
Água com Gás 500ml	1.577	18.926	22.320	33.480	5.580

MÊS	GALÃO 20 LITROS ÁGUA	GARRAFA 500 ML ÁGUA SEM GÁS (UNITÁRIO)	GARRAFA 500 ML ÁGUA COM GÁS (UNITÁRIO)
JANEIRO	242	2.400	1.860
FEVEREIRO	210	1.968	1.620
MARÇO	247	2.220	1.440
ABRIL	280	3.240	1.800
MAIO	300	2.280	1.500
JUNHO	245	2.040	1.440
JULHO	172	2.100	1.380

Informa-se que o objetivo da emissão de empenho estimativo para período de dois meses é suprir o consumo de água mineral até que se finalize o processo para aquisição por meio de contrato de fornecimento contínuo, instaurado sob nº 61951-5/24. Importante, destacar também que ainda há Ata vigente, cujos saldos estão acabando e serão insuficientes, vez que o número de servidores em trabalho presencial é imprevisível e tem aumentado consideravelmente.

Os produtos serão adquiridos na medida em que os respectivos saldos forem zerados em Ata.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A especificação e a quantidade de galões de água e garrafas de 500 ml de água mineral com e sem gás que se pretende adquirir foram baseadas no histórico de maior consumo mensal de janeiro a julho de 2024, acrescido de margem de 50%, sendo que inexistente alternativa viável para aquisição do produto em outros tamanhos e recipientes, tendo em vista forma de estocagem e disposição física nesta Corte de Contas.

Foram feitas consultas de preços por meio de pesquisas no sistema Banco de Preços, cotações com fornecedores, Portal da Transparência, Portal do Menor Preço – Compras, além de levar-se em consideração também os valores do processo licitatório em andamento.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após análise dos preços praticados no mercado, tem-se que o menor valor orçado pelo fornecedor que se pretende contratar ficou abaixo da média das citadas

fontes, bem como aquém do constante na licitação em andamento, conforme é possível verificar em planilha a seguir.

O menor valor orçado pela empresa DJ Comércio de Produtos de Limpeza LTDA, foi de R\$ 29.079,00 (vinte e nove mil e setenta e nove reais), que ficou abaixo da média dos valores dos fornecedores, Banco de Preços, Portal do Menor Preço – Compras e Portal da Transparência, mais precisamente de R\$ 35.591,40 (trinta cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos), bem como abaixo da amonta proporcional constante na licitação em trâmite de R\$ 45.610,20 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos), restando, assim, atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

GMS	Item	Quantidade	Fornecedores	Banco de Preços	Portal do Menor Preço - Compras	Portal da Transparência	Média Unitário	Média Total	Média Unitário Processo Licitatório	Média Total Processo Licitatório	DJ - Menor Preço Orçado - Unitário	DJ - Menor Preço Orçado - Total
1687	Água mineral sem gás em galão de 20 litros	900	R\$ 12,33	R\$ 26,90	R\$ 11,63	R\$ 13,23	R\$ 16,02	R\$ 14.418,00	R\$ 22,16	R\$ 19.944,00	R\$ 11,98	R\$ 10.782,00
4094	Água mineral sem gás em garrafa plástica de 500 ml	9.720	R\$ 1,17	R\$ 1,99	R\$ 0,95	R\$ 1,09	R\$ 1,30	R\$ 12.636,00	R\$ 1,59	R\$ 15.454,80	R\$ 1,05	R\$ 10.206,00
5430	Água mineral com gás em garrafa plástica de 500 ml	5.580	R\$ 1,47	R\$ 2,20	R\$ 1,12	R\$ 1,31	R\$ 1,53	R\$ 8.537,40	R\$ 1,83	R\$ 10.211,40	R\$ 1,45	R\$ 8.091,00
Total								R\$ 35.591,40	Total	R\$ 45.610,20	Total	R\$ 29.079,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em razão de se tratar de material estocável perecível, cujo prazo de validade é relativamente curto, a solução ora escolhida, mais precisamente a compra por meio de empenho estimativo (dispensa de licitação com fundamento no artigo nº 75, IV, alínea “e” da Lei 14.133/21) mostra-se a mais viável, vez que possibilita sejam as aquisições feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por vencimento, além de otimizar-se o uso de espaço

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto desta contratação será aglutinado em lote único, pelos motivos a seguir:

- i. Consistência do fornecedor: Com um único fornecedor, a probabilidade de inconsistência na qualidade dos produtos é menor. Além disso, a coordenação e a comunicação com um único fornecedor são mais fáceis e eficazes.

- ii. Gerenciamento simplificado de pedidos e faturas: Ter um único lote de itens relacionados ao fornecimento de água simplifica a administração do processo de pedido e faturamento, economizando tempo e recursos administrativos.
- iii. Mitigação de riscos: A dependência de vários fornecedores pode expor a organização a risco, como atrasos na entrega, falhas de comunicação ou problemas de qualidade. A concentração de todos os itens em um único lote pode ajudar a mitigar esses riscos.
- iv. Redução de Custos de Transação e Complicações Administrativas: A administração de vários contratos ou Atas de Registro de Preços com múltiplos fornecedores pode ser onerosa. Isso inclui não apenas o tempo e os recursos gastos no gerenciamento desses contratos, mas também os custos de transação associados, como os honorários legais e administrativos. Ao juntar itens de fornecimento de água em um único lote, esses custos e complicações podem ser significativamente reduzidos.
- v. Promoção da Eficiência Logística e Economia de Escala: A consolidação de todos os itens de fornecimento de água em um único lote permite otimizar a logística, já que a entrega de todos os produtos pode ser coordenada de uma vez, reduzindo assim os custos associados à entrega e diminuindo o impacto ambiental causado pelo transporte. Ademais, ao adquirir um volume significativo de produtos de um único fornecedor, a economia de escala é potencializada, pois o custo unitário tende a reduzir com o aumento do volume adquirido. Tal estratégia resulta em um melhor uso dos recursos públicos, gerando economia direta para o Tribunal de Contas do Paraná.
- vi. Facilitação do Suporte e Manutenção: Em situações que demandem assistência técnica ou suporte, o contato com um único fornecedor se torna mais simples e ágil, minimizando períodos de inatividade. Essa abordagem resulta em benefícios operacionais e financeiros para o Tribunal de Contas do Paraná, garantindo a continuidade e a eficácia do fornecimento de água.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição pretende-se manter o fornecimento de água mineral nesta Corte de Contas utilizando o mínimo de recursos possíveis e de forma mais efetiva.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Existe a Ata de Registro de Preços nº 22/23 ainda vigente, cujo saldo findará antes do término do seu prazo de validade, bem como Processo Licitatório em trâmite, instaurado sob nº 61951-5/24, para contratação de fornecimento contínuo de água mineral.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O principal impacto ambiental seria o descarte incorreto das embalagens, o que não ocorre pois o TCE/PR possui contrato para destinação de materiais.

Demais requisitos de sustentabilidade estão descritos no item “4.1” do Termo de Referência.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta unidade entende que a aquisição dos produtos pretendidos é primordial para o bom funcionamento do TCE-PR.

DA, em 30 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente.

LUCAS RESENDE CARULA

Assessor Executivo da Presidência

Matrícula nº 52.450-6

Documento assinado digitalmente.

ADEMAR MOACIR CORDEIRO

JUNIOR

Supervisor de Patrimônio e

Almoxarifado

Matrícula nº 50.424-6

Documento assinado digitalmente.

FREDERICO SCHOLL BETTEGA

Gerente de Almoxarifado

Matrícula nº 50.800-4

Documento assinado digitalmente.

ELIZANDRO NATAL BROLLO

Diretor Administrativo

Matrícula nº 51.711-9